

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAJEADO/RS

EDITAL 002/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA no uso das atribuições que confere a Lei Municipal nº 7.643/2006 e através da Comissão de Avaliação de Projetos, reunida nos dias 17 e 19 de maio/2016, avaliou os Projetos do Edital 001/2016 do FMCA e concluiu o que segue:

Entidade	Projeto	Resultado da Triagem ou Documentação em falta
ADEFIL	Infância Inclusiva	Projeto OK
APAE	Equipar para Qualificar e Minimizar Limitações	Projeto OK
ASLA	Crianças e Adolescentes da Comunidade Surda	Projeto OK
FUNDEF	Aquisição de Equipamento para realização do Teste da Orelhinha	Projeto OK
GAAL	Adote Este Gesto	- Assinatura do Técnico Responsável.
SAIDAN	Complementação de Subvenção do Serviço de Acolhimento Institucional	INDEFERIDO - Não atendeu o Edital.
SED / Projeto Vida	Projeto Vida	Projeto OK
SESA / CAPSi	Espaço de Leitura com Escrita Criativa e Tecnologia Inclusiva	- Orçamento de Pessoal; - Orçamento de Livros; - Descrição dos Jogos Pedagógicos no Projeto; - Descrição de Autor e Editora dos livros no Projeto; - Descrições diferentes entre Projeto e Orçamento.
SLAN	Guardiões da Paz	Projeto OK
STHAS / CRAS	Movimentação	- Ofício; - CNPJ da Empresa DNA7.
STHAS / CREAS	Reinventando-se	- Orçamento de Workshops; - Descrição de Autor e Editora dos livros no Projeto.
Trezentos de Gidion	Inspiração	Projeto OK

Lajeado, 20 de maio de 2016

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO

LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04-02/2016

Objeto Execução de obra de construção e ampliação, incluindo material e mão de obra, de infraestrutura turística junto ao Parque de Eventos da Municipalidade, com recursos provenientes do MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e recursos da municipalidade, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº 805401/2014 MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA – PROCESSO Nº 2616.1016007-95/2014. A sessão pública para recebimento de envelopes contendo Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá no dia 07/06/2016 às 08:30hrs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado, 3º andar, Rua Julio May, 242, Centro. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br ou podera ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br . Mais informacoes, telefone (51) 3982-1046/1045. Lajeado, 18 de maio de 2016. Marcos Rogerio Maurer - Supervisor do Departamento de Compras e Licitações.

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

PREGÃO PRESENCIAL 18-06/2016 – RP

Objeto – Contratação de empresa para reforma com realocação de divisórias, incluindo material e mão de obra, junto a secretaria da Fazenda e da Secretaria de Planejamento, o presente certame é destinado à participação exclusiva de microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 06 de junho de 2016 às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br , ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 16 de maio de 2016 – Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 092-04/2016

- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20124/2009

- CONTRATADA: AUGUSTIN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

- OBJETO: obra de pavimentação com blocos de concreto pré-moldados, pelo sistema de Contribuição de Melhoria, de trechos das ruas Campos Sales e Carlos de Laer.

- VALOR: R\$ 71.522,00

- Carta Convite nº 04-01/2016

-

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

DECRETO Nº 9.896, de 19 de maio de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 1.150,47.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.127, de 19/05/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.150,47 (um mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria de Educação

12.364.0068.2226 – Programa Passe Livre Estudantil

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.150,47

Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2014:

Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3 R\$ 1.150,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

DECRETO Nº 9.897, de 19 de maio de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.130, de 19/05/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

23.691.0043.2061 – Apoio a Promoções e Eventos

3.3.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 30.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

23.691.0043.2061 – Apoio a Promoções e Eventos

3.3.50.41 – Contribuições (611)

R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

DECRETO Nº 9.898, de 19 de maio de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 365.763,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.131, de 19/05/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 365.763,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 – Infra-Estrutura para o Desporto Amador	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 208.119,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.124,00
3.3.90.36 – Serviços de Terceiros PF	R\$ 89.757,00
3.3.90.36 – Serviços de Terceiros PF – Recurso livre	R\$ 65.763,00
TOTAL	R\$ 365.763,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Recurso 1233: Convênio 813838/2014 Impl.CentroPatinArtistica	R\$ 300.000,00
16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 – Infra-Estrutura para o Desporto Amador	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (853)	R\$ 65.763,00
TOTAL	R\$ 365.763,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

DECRETO Nº 9.899, de 19 de maio de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 620.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.133, de 19/05/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0019.2017 – Manutenção da Sosur

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (136) R\$ 150.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água potável

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (153) R\$ 220.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0023.2022 – Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (166) R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 620.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (127) R\$ 30.000,00

15.452.0019.2017 – Manutenção da Sosur

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (131) R\$ 35.000,00

17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água Potável

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (152) R\$ 5.000,00

26.782.0023.1013 – Prevenção de Alagamentos

4.4.90.51 – Obras e Instalações (161) R\$ 10.000,00

26.782.0023.1014 – Ampliação da Saibreira

4.4.90.51 – Obras e Instalações (162) R\$ 10.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (163) R\$ 5.000,00

26.782.0023.2022 – Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (165) R\$ 10.000,00

26.782.0023.2023 – Manutenção da Saibreira

3.3.90.30 – Material de Consumo (167) R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (169) R\$ 15.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

17.512.0022.1007 – Ampliação de Sistemas de Esgoto

4.4.90.51 – Obras e Instalações (146) R\$ 50.000,00

17.512.0022.1008 – Ampliação de Sistemas de Água Potável

4.4.90.51 – Obras e Instalações (147) R\$ 120.000,00

17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água Potável

3.3.90.30 – Material de Consumo (151) R\$ 50.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0023.2022 – Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.30 – Material de Consumo (164) R\$ 225.000,00

26.782.0023.1012 – Calçamento Associativo e Comunitário

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

4.4.90.51 – Obras e Instalações (160)

R\$ 25.000,00

TOTAL

R\$ 620.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

DECRETO Nº 9.891, de 19 de maio de 2016.

Regulamenta a Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015, para a realização do evento 28º Campeonato Piá de Futsal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015, e atendendo solicitação contida no expediente nº 12176/2016, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
28º Campeonato Piá de Futsal	Maio à Setembro de 2016	Parque do Imigrante / CEM	SEJEL/Governo de Lajeado

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do evento 28º Campeonato Piá de Futsal:

- Troféus/Medalhas: R\$ 9.295,60 (licitação)
- Arbitragem: R\$ 28.000,00 (licitação)
- Segurança: R\$ 1.720,00
- Fornecimento de alimentação: R\$ 2.500,00 (Para funcionários que irão trabalhar no evento)
- Mídia: R\$ 2.968,00 (divulgação)
- Transportes de Alunos – Escolinhas SEJEL: R\$ 4.770,00
- Decoração: R\$ 1.040,00
- Banners: R\$ 1.060,00
- Material Esportivo: R\$ 4.878,30 (Jalécós, bolas e outros materiais que precise ser comprado durante o evento)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer
- 27.812.0048.2086 – Manut. Secret. Juventude, Esporte e Lazer
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (860)
- 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (861)
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (865)

Art. 3º Para a execução efetiva do Programa, baseado no art. 3º da Lei nº 10.029/2015, a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer poderá firmar convênio de parceria com entidades representativas, ou mediante processo licitatório, até o limite dos valores fixados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

DECRETO Nº 9.892, de 19 de maio de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.123, de 19/05/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

27.813.0024.1036 – Ampliação de Ginásios, Parques e Praças

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Recurso 1030 - FEX

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: Recurso 1030 – FEX c/c BB28.757-1

R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

DECRETO Nº 9.893, de 19 de maio de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 225.300,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.124, de 19/05/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde

10.301.0065.2260 - Rec. Fed. Plantas Mediciniais e Fitoterápicos - Recurso 4770

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 179.300,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 20.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente

R\$ 26.000,00

TOTAL R\$ 225.300,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Excesso de arrecadação exercício atual Recurso 4770

R\$ 225.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

DECRETO Nº 9.894, de 19 de maio de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 971.000,00 e Crédito Especial de R\$ 310.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.125, de 19/05/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (325)	R\$ 25.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (356)	R\$ 129.000,00
12.306.0031.2037 – Manut. Da Merenda Escolar Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (334)	R\$ 197.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (401)	R\$ 330.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (403)	R\$ 290.000,00
TOTAL	R\$ 971.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro rec. 1002 FNDE-Mer. Fundam. BB 50.449-1	R\$ 197.000,00
- Superávit financeiro rec. 1181 Seduc – Conv. Empresas Creches BB 58.825-3	R\$ 290.000,00
10.01 – Secretaria de Educação	
12.364.0030.2036 – Incentivo ao Ensino Superior	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (333)	R\$ 330.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2040 – Manut. Do Transp. Esc. Ens. Fundamental	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (362)	R\$ 15.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (398)	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (396)	R\$ 134.000,00
TOTAL	R\$ 971.000,00

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (rec.0020MDE)	R\$ 4.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (rec.0020MDE)	R\$ 6.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (rec.1026) R\$ 294.000,00

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (rec.0020MDE) R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 310.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro rec. 1026 sal.EducBB 28.446.7 R\$ 97.000,00

10.02 – Secretaria de Educação

12.306.0031.2037 – Manut. Da Merenda Escolar Ens. Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo (335) R\$ 197.000,00

10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo (396) R\$ 16.000,00

TOTAL R\$ 310.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

DECRETO Nº 9.895, de 19 de maio de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 181.000,00 e Crédito Especial de R\$ 3.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.126, de 19/05/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (39) R\$ 110.000,00

11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (455) R\$ 30.000,00

11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0051.2112 – Manutenção de CREAS

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (542) R\$ 33.000,00

Recurso: 1005 - FMAS

18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

04.122.0003.2240 – Manutenção da Secretaria de Seg. Pública e Cidadania

3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (937) R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 181.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (40) R\$ 84.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (41) R\$ 26.000,00

11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (456) R\$ 22.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (457) R\$ 8.000,00

11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0051.2112 – Manutenção de CREAS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (543) R\$ 24.400,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (544) R\$ 8.600,00

Recurso: 1005 - FMAS

18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

04.122.0003.2240 – Manutenção da Secretaria de Seg. Pública e Cidadania

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (929) R\$ 6.040,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (930) R\$ 1.960,00

TOTAL R\$ 181.000,00

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

08.244.0037.2087 – Manutenção do CRAS
3.3.90.46 – Aux. Alimentação

R\$ 3.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

11.03 – Manutenção do CRAS

08.244.0037.2087 – Manutenção do CRAS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (494)

R\$ 3.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

LEI Nº 10.123, de 19 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 100.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

27.813.0024.1036 – Ampliação de Ginásios, Parques e Praças

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Recurso 1030 - FEX

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: Recurso 1030 – FEX c/c BB28.757-1

R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

LEI Nº 10.124, de 19 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 225.300,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2260 - Rec. Fed. Plantas Medicinais e Fitoterápicos - Recurso 4770	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 179.300,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente	R\$ 26.000,00

TOTAL R\$ 225.300,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Excesso de arrecadação exercício atual Recurso 4770	R\$ 225.300,00
-------------------------------------------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

LEI Nº 10.125, de 19 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 971.000,00 e Crédito Especial de R\$ 310.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (325)	R\$ 25.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (356)	R\$ 129.000,00
12.306.0031.2037 – Manut. Da Merenda Escolar Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (334)	R\$ 197.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (401)	R\$ 330.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (403)	R\$ 290.000,00
TOTAL	R\$ 971.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro rec. 1002 FNDE-Mer. Fundam. BB 50.449-1	R\$ 197.000,00
- Superávit financeiro rec. 1181 Seduc – Conv. Empresas Creches BB 58.825-3	R\$ 290.000,00
10.01 – Secretaria de Educação	
12.364.0030.2036 – Incentivo ao Ensino Superior	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (333)	R\$ 330.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2040 – Manut. Do Transp. Esc. Ens. Fundamental	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (362)	R\$ 15.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (398)	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (396)	R\$ 134.000,00
TOTAL	R\$ 971.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (rec.0020MDE)	R\$ 4.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (rec.0020MDE)	R\$ 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (rec.1026)	R\$ 294.000,00

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (rec.0020MDE)	R\$ 6.000,00

TOTAL	R\$ 310.000,00
-------	----------------

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro rec. 1026 sal.EducBB 28.446.7	R\$ 97.000,00
------------------------------------------------------	---------------

10.02 – Secretaria de Educação	
12.306.0031.2037 – Manut. Da Merenda Escolar Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (335)	R\$ 197.000,00

10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo (396)	R\$ 16.000,00

TOTAL	R\$ 310.000,00
-------	----------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

LEI Nº 10.126, de 19 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 181.000,00 e Crédito Especial de R\$ 3.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Planejamento	
15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (39)	R\$ 110.000,00
11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (455)	R\$ 30.000,00
11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.244.0051.2112 – Manutenção de CREAS	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (542)	R\$ 33.000,00
Recurso: 1005 - FMAS	
18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	
04.122.0003.2240 – Manutenção da Secretaria de Seg. Pública e Cidadania	
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (937)	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 181.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

03.01 – Secretaria de Planejamento	
15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (40)	R\$ 84.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (41)	R\$ 26.000,00
11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (456)	R\$ 22.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (457)	R\$ 8.000,00
11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.244.0051.2112 – Manutenção de CREAS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (543)	R\$ 24.400,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (544)	R\$ 8.600,00
Recurso: 1005 - FMAS	
18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	
04.122.0003.2240 – Manutenção da Secretaria de Seg. Pública e Cidadania	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (929)	R\$ 6.040,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (930)	R\$ 1.960,00
TOTAL	R\$ 181.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

08.244.0037.2087 – Manutenção do CRAS

3.3.90.46 – Aux. Alimentação

R\$ 3.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

11.03 – Manutenção do CRAS

08.244.0037.2087 – Manutenção do CRAS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (494)

R\$ 3.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

LEI Nº 10.127, de 19 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a incluir atividade no PPA 2014-2017 e LDO 2016 e abrir Crédito Especial de R\$ 1.150,47.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte atividade no PPA 2014 a 2017, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2016, Lei nº 9.857/2015:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – SED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa 0068 – Transporte Escolar

Atividade: 2226 – Programa Passe Livre Estudantil

Finalidade: Para atender os estudantes que poderão se beneficiar com o Programa Estadual Passe Livre Estudantil

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.150,47 (um mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria de Educação

12.364.0068.2226 – Programa Passe Livre Estudantil

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.150,47

Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2014:

Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3 R\$ 1.150,47

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,

Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

LEI Nº 10.127, de 19 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a incluir atividade no PPA 2014-2017 e LDO 2016 e abrir Crédito Especial de R\$ 1.150,47.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte atividade no PPA 2014 a 2017, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2016, Lei nº 9.857/2015:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – SED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa 0068 – Transporte Escolar

Atividade: 2226 – Programa Passe Livre Estudantil

Finalidade: Para atender os estudantes que poderão se beneficiar com o Programa Estadual Passe Livre Estudantil

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.150,47 (um mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria de Educação

12.364.0068.2226 – Programa Passe Livre Estudantil

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.150,47

Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2014:

Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3 R\$ 1.150,47

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

LEI Nº 10.129, de 19 de maio de 2016.

Autoriza o Município de Lajeado a desmembrar e receber em doação uma área de terrenos urbana de propriedade de Carlos Bortolini.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar em 2 (duas) áreas distintas, o imóvel pertencente à Carlos Bortolini, matriculado sob o nº 12.787, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, individualmente assim caracterizadas:

I - uma área de terrenos urbana com a superfície de 208,00 m² (duzentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Avenida Benjamin Constant, distante 30,00 m da esquina com a Rua Nicolau Junges, no bairro Montanha, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 12.787, doação para recuo viário da Avenida Benjamin Constant, confrontando-se ao sul na extensão de 26,00 m confrontando-se com a Avenida Benjamin Constant sempre em ângulo de 90°00' a oeste, confrontando-se com propriedade de MOACIR ANTÔNIO SIMONETTI, matrícula nº 12.786, na extensão de 8,00 m ao norte na extensão de 26,00 m, com a área remanescente da matrícula nº 12.787 ao leste na extensão de 8,00 m, confrontando-se com propriedade de MOACIR LEOPOLDO DORNELLES;

II - uma área de terrenos urbano com uma superfície de 962,00 m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Avenida Benjamin Constant, distante 30,00 m da esquina com a Rua Nicolau Junges, considerado como sendo setor 12, quadra 35, lote 436, no quarteirão formado pelas ruas: Avenida Benjamin Constant, Rua Paulo José SchlabitZ, Rua Irmando Weisheimer e Rua Nicolau Junge, área remanescente da matrícula nº 12.787, de propriedade de CARLOS BORTOLINI, confrontando-se ao sul na extensão de 26,00 m com a rua A, recuo viário da Avenida Benjamin Constant, seguindo no sentido horário em ângulo interno de 90°00' numa extensão de 37,00 m no sentido sul norte ao oeste, confrontando-se com propriedade de MOACIR ANTÔNIO SIMONETTI, matrícula nº 12.786, formando ângulo interno de 90°00' no sentido oeste leste ao norte numa extensão de 26,00 m, confrontando-se com propriedade de LORI CARMEN SCHLABITZ e RB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., formando ângulo interno de 90°00' no sentido norte sul ao leste na extensão de 37,00 m, confrontando-se com propriedade de SÉRGIO VALMOR RITTER, matrícula nº 4.632 e MOACIR LEOPOLDO DORNELLES, matrícula nº 12.116 e fechando o polígono em ângulo interno de 90°00' no sentido leste oeste ao sul, confrontando-se com a área A, recuo viário da Avenida Benjamin Constant até atingir o vértice da inicial.

Art. 2º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação um imóvel descrito no artigo 1º, inciso I desta Lei, de propriedade de Carlos Bortolini, parte da matrícula nº 12.787, do Registro de Imóveis de Lajeado.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput deste artigo, destina-se ao recuo viário da Avenida Benjamin Constant, Bairro Montanha.

Art. 3º O proprietário do imóvel descrito no artigo 1º, inciso II desta Lei, o Sr. Carlos Bortolini, fica isento da obrigatoriedade de 4 (quatro) metros de recuo para ajardinamento perante a Avenida Benjamin Constant, mantendo a taxa de ocupação e o índice de aproveitamento do Lote.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

LEI Nº 10.130, de 19 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 30.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
23.691.0043.2061 – Apoio a Promoções e Eventos	
3.3.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 30.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
23.691.0043.2061 – Apoio a Promoções e Eventos	
3.3.50.41 – Contribuições (611)	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

LEI Nº 10.131, de 19 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 365.763,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 365.763,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 – Infra-Estrutura para o Desporto Amador	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 208.119,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.124,00
3.3.90.36 – Serviços de Terceiros PF	R\$ 89.757,00
3.3.90.36 – Serviços de Terceiros PF – Recurso livre	R\$ 65.763,00
TOTAL	R\$ 365.763,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Recurso 1233: Convênio 813838/2014 Impl.CentroPatinArtistica	R\$ 300.000,00
16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 – Infra-Estrutura para o Desporto Amador	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (853)	R\$ 65.763,00
TOTAL	R\$ 365.763,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

LEI Nº 10.132, de 19 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar um auxílio financeiro ao Sindicato do Comércio Varejista de Lajeado – SINDILOJAS, para a realização do projeto “Atitudes Vencedoras”.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar um auxílio financeiro no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) ao Sindicato do Comércio Varejista de Lajeado – SINDILOJAS, CNPJ nº 91.570.648/0001-59, para despesas de custeio do projeto “Atitudes Vencedoras”.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação

23.691.0043.2061 – Apoio a Promoção e Eventos

3.3.50.41 – Contribuições (611)

R\$ 10.900,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

LEI Nº 10.133, de 19 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 620.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0019.2017 – Manutenção da Sosur	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (136)	R\$ 150.000,00
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água potável	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (153)	R\$ 220.000,00
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
26.782.0023.2022 – Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (166)	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 620.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (127)	R\$ 30.000,00
15.452.0019.2017 – Manutenção da Sosur	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (131)	R\$ 35.000,00
17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água Potável	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (152)	R\$ 5.000,00
26.782.0023.1013 – Prevenção de Alagamentos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (161)	R\$ 10.000,00
26.782.0023.1014 – Ampliação da Saibreira	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (162)	R\$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (163)	R\$ 5.000,00
26.782.0023.2022 – Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (165)	R\$ 10.000,00
26.782.0023.2023 – Manutenção da Saibreira	
3.3.90.30 – Material de Consumo (167)	R\$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (169)	R\$ 15.000,00
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
17.512.0022.1007 – Ampliação de Sistemas de Esgoto	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (146)	R\$ 50.000,00
17.512.0022.1008 – Ampliação de Sistemas de Água Potável	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (147)	R\$ 120.000,00
17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água Potável	
3.3.90.30 – Material de Consumo (151)	R\$ 50.000,00
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
26.782.0023.2022 – Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.30 – Material de Consumo (164)	R\$ 225.000,00
26.782.0023.1012 – Calçamento Associativo e Comunitário	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (160)	R\$ 25.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0042

TOTAL

R\$ 620.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.